

A	
apreciação do trabalho de outro CC	art.º 16.º, n.º 6
apto a desempenhar, princípio da idoneidade	art.º 3.º, n.º 1, b)
assessoria técnica adequada	art.º 6.º, d)
assinatura, declarações fiscais, recusa	art.º 12.º, n.º 2
B	
C	
carta registada, aviso de receção, rescisão do contrato	art.º 12.º, n.º 5
colaboração, falta	art.º 12.º, n.º 3
competência profissional, desenvolver conhecimentos	art.º 6.º, a)
competências, prática de atos fora do âmbito das funções do CC	art.º 3.º, n.º 2
conduta contrária, dos CC, regras deontológicas, infração deontológica	art.º 17.º
conflito de deveres, independência, conflito entre CC e entidade patronal	art. 4.º
conflito de interesses, incompatibilidade, medidas de salvaguarda	art.º 13.º, n.º 2
conflitos, interesses, incompatibilidade, recusa ou cessão da prestação de serviços	art.º 13.º, n.º 3
conflito entre entidades	art.º 13.º
conflito entre CC	art.º 16.º, n.º 7
conflito, prevalência das regras deontológicas	art. 4.º, n.º 2
conflitos entre entidades, disponibilização de diferentes colaboradores	art.º 13.º, n.º 2, a)
conflitos entre entidades, medidas de salvaguarda	art.º 13.º, n.º 2
conflitos entre entidades, reforçar precauções para evitar fuga de informação	art.º 13.º, n.º 2, b)
contabilista certificado, antecessor, dever de informar, ressarcido dos seus créditos	art.º 16.º, n.º 4, a)
contabilista certificado, substituição	art.º 16.º, n.º 2
contacto impossível, substituição de CC, existência de dívidas	art.º 16.º, n.º 3
contrato de trabalho entre CC e entidades, reduzido a escrito	art.º 9.º, n.º 1
contrato de trabalho, cláusulas a constar	art.º 9.º, n.º 3
contrato de trabalho, não pode afetar a isenção e independência do CC	art.º 4.º, n.º 1
contrato de trabalho, regime de trabalho independente, duração mínima	art.º 9.º, n.º 2
contrato, aceitação ou não da proposta, informar	art.º 16.º, n.º 4, b)
contrato, rescisão, entrega de documentos, prazo, auto de receção	art.º 15.º, n.º 1
D	
declaração de responsabilidade, direito do CC, pela não omissão de informação	art.º 12.º, n.º 6
desresponsabilização do CC	art.º 12.º, n.º 2
deveres de informação, no exercício de funções	art.º 11.º, a)
deveres gerais	art.º 2.º
deveres, das entidades, violação, justa causa	art.º 12.º, n.º 5
devolução de documentos, rescisão de contrato	art.º 15.º
dignificação da profissão	art.º 8.º, n.º 2
diligência, relações com entidades públicas e privadas	art.º 8.º, n.º 2
disponibilização de diferentes colaboradores, conflitos entre entidades	art.º 13.º, n.º 2, a)
dívidas existentes, substituição de CC	art.º 16.º, n.º 2
documentos, entrega não atempada, prazos legais	art.º 12.º, n.º 4
duração mínima, contrato de trabalho, regime de trabalho independente	art.º 9.º, n.º 2
E	
empregados, recurso a terceiros, responsabilidade individual do CC	art.º 5.º, n.º 2
esclarecimentos necessários à compreensão de relatórios e documentos	art.º 11.º, b)
F	
funções, fora do âmbito	art.º 3.º, n.º 2
funções, informação necessária, direito a obter das entidades	art.º 12.º, n.º 1
funções, meios técnicos adequados	art.º 6.º, c)
funções, regime de trabalho dependente, salários a pagar	art.º 14.º, n.º 6
funções, substituição de CC, esclarecimento sobre existência de dívidas	art.º 16.º, n.º 2
G	
H	
honorários, cláusulas a constar no contrato de trabalho	art.º 9.º, n.º 3
honorários, emissão de fatura e recibo	art.º 14.º, n.º 3
honorários, não se consideram, importâncias, título de reposição	art.º 14.º, n.º 5
honorários, regime de trabalho independente, cobrança de outras importâncias	art.º 14.º, n.º 3
honorários, regime de trabalho independente, montante dependente de lucros	art.º 14.º, n.º 4
honorários, rescisão do contrato, justa causa	art.º 14.º, n.º 1
I	
igualdade de tratamento, princípio da equidade	art.º 3.º, n.º 1, g)
infração deontológica	art.º 17.º
independência de apreciação	art.º 4.º, n.º 3
independência técnica, influências exteriores	art.º 3.º, n.º 1, c)
independência técnica, não poderá ser afetada, contrato de trabalho	art.º 4.º, n.º 1
influências exteriores	art.º 3.º, n.º 1, c)
informação, colaboração necessária	art.º 12.º, n.º 1
informação, colaboração necessária, negação	art.º 12.º, n.º 2
informação, documentos entregues, rescisão de contrato	art.º 15.º, n.º 2
informação, fuga, reforço de precauções, conflito de interesses entre entidades	art.º 13.º, n.º 2, b)
interesses entre entidades, situações de conflito	art.º 13.º, n.º 1

J	
justa causa, honorários, rescisão do contrato	art.º 14.º, n.º 1
L	
lucros, conexos com a prestação de serviços, regime de trabalho independente	art.º 14.º, n.º 4
M	
medidas de salvaguarda, conflitos entre entidades	art.º 13.º, n.º 2.º
meios técnicos adequados ao desempenho de funções	art.º 6, c)
N	
O	
opiniões técnicas, subordinação da atuação, comprometer independência	art.º 4.º, n.º 3
P	
pronúncia pública, sobre serviços prestados por colegas	art.º 16.º, n.º 5
planeamento, qualquer serviço, de que os CC sejam responsáveis	art.º 6.º, b)
prazos legais, entrega não atempada, documentos de suporte	art.º 12.º, n.º 4
prestação de serviços, recusa, conflito de interesses entre entidades	art.º 13.º, n.º 3
princípio da competência	art.º 3.º, n.º 1, e)
princípio da confidencialidade	art.º 3.º, n.º 1, f)
princípio da equidade	art.º 3.º, n.º 1, g)
princípio da idoneidade	art.º 3.º, n.º 1, b)
princípio da independência	art.º 3.º, n.º 1, c)
princípio da integridade	art.º 3.º, n.º 1, a)
princípio da lealdade	art.º 3.º, n.º 1, h)
princípio da responsabilidade	art.º 3.º, n.º 1, d)
princípios contabilísticos, princípio da competência	art.º 3.º, n.º 1, e)
princípios deontológicos	art.º 3.º
princípios e normas contabilísticas	art.º 7.º
procedimentos não previstos na lei, âmbito das demonstrações financeiras	art.º 7.º, n.º 2
promoção das normas estatutárias e deontológicas	art.º 8.º, n.º 1
Q	
qualidade, trabalho realizado, responsabilidade	art.º 6.º, b)
R	
regime de trabalho dependente, salários a pagar, convenções coletivas do setor	art.º 14.º, n.º 6
regime de trabalho independente, lucros conexos com serviço prestado	art.º 14.º, n.º 4
relações com entidades públicas e privadas	art.º 8.º, n.º 2
relações recíprocas, entre CC, lealdade	art.º 16.º, n.º 1
rescisão do contrato, justa causa, honorários	art.º 14.º, n.º 1
responsabilidade, atos no exercício de funções, do CC e colaboradores	art.º 5.º, n.º 1
responsabilidade individual do CC	art.º 5.º, n.º 2
S	
sigilo, membros dos órgãos da Ordem	art.º 10.º, n.º 5
sigilo profissional, apreciação por outro CC, do trabalho realizado	art.º 16.º, n.º 6
sigilo profissional, cessação da obrigação	art.º 10.º, n.º 4
sigilo profissional, não limitação no tempo	art.º 10.º, n.º 3
sigilo profissional, no exercício de funções	art.º 10.º, n.º 1 e 2
sigilo profissional, princípio da confidencialidade	art.º 3.º, n.º 1, f)
situações de conflito, interesses entre entidades	art.º 13.º, n.º 1
subordinação da atuação, comprometer a independência de apreciação	art.º 4.º, n.º 3
subsistência laboral, prevalência das regras deontológicas, conflito	art.º 4.º, n.º 2
T	
trabalho realizado, planeamento, qualidade, avaliar	art.º 6.º, b)
U	
V	
violação, deveres das entidades, justa causa	art.º 12.º, n.º 5